



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/97

“APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.998/2000.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por meio de seus representantes aprova e seu Presidente sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas para o triênio de 1.998/2.000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II- Objetivos;
- c) Anexo III- Metas da Administração.

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1.997.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.998/2.000 estimados a preços de 1.997 serão corrigidos



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 11 de Novembro de 1.997.

JAIR GONÇALVES DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANTONIO NUNES MACHADO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA ISABEL VIANA DOS SANTOS
1a. SECRETÁRIA DA CÂMARA